



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.098, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA NO EIXO DA SUSTENTABILIDADE, NA ÁREA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, PARA QUE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI DISPONIBILIZE A ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PRIORITARIAMENTE, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Projeto de Lei nº 118/2015, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica estabelecido que o Município de Birigui implantará política pública sustentável na área de Energias Renováveis, disponibilizando produção de energia solar fotovoltaica, prioritariamente, nos prédios públicos municipais tais como: hospitais, postos de saúde, escolas, creches, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO. A implantação do disposto no caput deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data de publicação desta Lei.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de outubro de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

ANDRÉ LUIZ BRANCO
Secretário Interino de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentado

SILVIA APARECIDA MESTRINER
Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

TADEU LUCIANO SECO SARAVALLI
Secretário de Gabinete Interino



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de outubro de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

Tiago Contador Lotto

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas